



**EDITAL Nº 011/2020, de 16 de outubro de 2020.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de memória e patrimônio que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Altinho, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 06 (seis) iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

- a) premiação de Mestres e Mestras de saberes tradicionais;
- b) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
- c) pesquisa, registro e documentação histórica;
- d) outras iniciativas validadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva  
Prefeito  
2220.134-53



Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Exposição das iniciativas premiadas	11/11 a 31/12/2020

## 2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no território nacional, com propostas homologadas pela Comissão de Seleção.

2.2. Nos casos de premiação de Mestres e/ou Mestras, não sendo a inscrição realizada pelo(a) próprio(a) detentor(a) dos saberes tradicionais, deverá ser apresentada cópia da documentação do(a) premiado(a), bem como da documentação de seu(sua) tutor(a) no caso de estar impossibilitado(a) de receber e/ou gerir o prêmio.

2.3. Nos casos de restauro ou iniciativas voltadas à conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural, bem como nos casos de pesquisa, registro e documentação histórica, tais ações poderão exceder o prazo de execução da Lei Aldir Blanc, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da seleção da proposta, devendo os resultados ser registrados e suas cópias apresentadas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes dentro deste período.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço [sec.cultura.altinho@gmail.com](mailto:sec.cultura.altinho@gmail.com)

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
175216.134-33



3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a realizar palestra(s) sobre a iniciativa, em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, definindo-se a(s) data(s), formato(s) e local(is).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÉDO**



- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
- c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as 06 (seis) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense  
Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: Recursos Ordinários  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc  
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**




do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.

  
ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



**EDITAL Nº 011/2020, de 16 de outubro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3 - PROJETO TÉCNICO**

3.1. TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.2. CATEGORIA**

(Informar se Mestres, restauração, pesquisa, etc.)

\_\_\_\_\_

**3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

  
Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775 210 154-63



(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

4.2. ESPECIFICIDADES: \_\_\_\_\_

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso): \_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



EDITAL Nº 011/2020, de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
119 210.114-63